

PROCESSO Nº 2023000210
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 213/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA VOIGT E CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **VOIGT E CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 17.573.913/0001-08, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul, Número 181, Sala 02, Centro, Itauçu/Go, CEP: 75.450-000, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor **EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob número 31.276, portador da Registro Geral número 203801593 expedido pela SSP/SP e do CPF nº 135.763.128-62, residente e domiciliado na Rua SC-02, Quadra 18, Lote 23, Setor Goiânia 2, Goiânia/GO, CEP: 74.665-580.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária no processo de partilha e distribuição das receitas do ICMS pertencente ao Município, conforme art. 158, IV, Parágrafo único da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 63/90 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE**, de acordo com parecer jurídico anexo aos autos e baseado no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, segundo o Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais **11 (onze) meses**, ou seja, de **01 de março de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta dois mil reais)**, empenhado sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2023.0203.04.123.0001.2435 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – Dotação Compactada: 2023.0133 – Natureza da Despesa: 319034 – Outras Despesas de Pessoas – Cont. Ter. – Sub Natureza: 01 – Assessoria Jurídica – Fonte: 100 – Cotação: 42969 – Autorização de Compras: 106233 – Nota de Empenho: 1125.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE nomeia, através de portaria, a servidora **VERA LÚCIA LELES DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 575.092.551-04, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

Tal prorrogação se justifica devido a necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 28 de fevereiro de 2022.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Pelo Contratante

EMERSON FRANCISCO V. DE OLIVEIRA
Pela contratada

VERA LÚCIA LELES DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 067.214.171-03